

Cronograma de Entrega das Cestas Básicas referente ao mês de Setembro/2021:

- Dia 29/09 (Quarta-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras A, B, C, D, E, F;
- Dia 30/09 (Quinta-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras G, H, I, J, K, L;
- Dia 01/10 (Sexta-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras M, N, O, P, Q;
- Dia 04/10 (Segunda-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras: R, S, T, U, V, W, X, Y, Z.
- Dias 05/10 (Terça-feira) e 06/10 (Quarta-feira) - servidores que não retiraram a sua cesta básica no dia correspondente à inicial de seu nome.

Observações:

- 01) Os servidores aposentados (com idade acima de 60 anos) e gestantes deverão ser atendidos de forma preferencial, ou seja, por ordem de chegada e sem obedecer a ordem alfabética nos dias acima mencionados;
02) A entrega das cestas básicas obedecerá a ordem alfabética das iniciais dos servidores beneficiados e não da pessoa que estiver retirando as cestas (no caso de retirada da cesta básica por terceiros);
03) O horário de entrega será das 8:00 às 16:00 horas.

Essa deliberação foi determinada pelo COMITÊ COMBATE À CRISE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), e estará vigente até segunda ordem.

Haverá, também, entrega de cestas na Subprefeitura de Moreira César, para facilitar aos servidores que residem ou trabalham naquela região.

A intenção é atender da melhor maneira possível a todos os servidores e seus familiares. Salientamos que este período não será prorrogado em hipótese alguma.

Solicitamos dessa forma, que todos os servidores atentem-se às datas e horários, para que possamos nos adequar e fazer um trabalho mais eficiente.

AGRADECEMOS A COLABORAÇÃO DE TODOS.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)
Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de FELIPE CASTANHA DA SILVA, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 35.533,75 em 21/09/2021, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e honorários de advogado em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8555393965, firmado em 20 de fevereiro de 2019, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 68.864, tendo por objeto o imóvel situado na RUA CARAGUATUBA Nº 601, ESQUINA COM A RUA DR. ANTONIO VIEIRA MARCONDES, APTO 23, TORRE "A", CONDOMÍNIO BALBOA CONCEPT, PARQUE DAS NAÇÕES, NESTA CIDADE, CEP 12.420-331. O prazo para pagamento da dívida é de 30 dias corridos em dobro conforme provimento nº 16/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo), e contar da tendo a última publicação desastatada, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 21 de setembro de 2021
OVIDIO PEDROSA JUNIOR - Oficial Registrador -

Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente: Rede de Proteção de Pindamonhangaba

ANEXO I - RESOLUÇÃO 124, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - CMDCA
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
ART. 1º. O presente Regimento Interno dispõe sobre as atividades, atribuições, obrigações, normas de postura e ética, organização e funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social da Criança e Adolescente vítimas ou testemunhas de violência do Município de Pindamonhangaba, instituído pela Lei Orgânica do Município, nos termos da Resolução 107, de 23 de março de 2021.
ART. 2º. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social da Criança e Adolescente vítimas ou testemunhas de violência é um órgão colegiado, consultivo e permanente, integrante da estrutura organizacional do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com competências, organização e responsabilidades fixadas de acordo com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069/90, Lei Federal nº 13.431/2017, Decreto Federal nº 9.603/2018 e Resolução 107, de 23 de março de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- II. escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III. atendimento da rede de saúde e da rede de proteção social;
IV. comunicação ao Conselho Tutelar;
V. comunicação à autoridade policial;
VI. comunicação ao Ministério Público;
VII. depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
VIII. aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
§ 4º Os profissionais envolvidos no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente e darão preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento.
ART. 13. São atribuições dos membros:
I. Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das ações do Comitê;
II. Estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas;
III. Assinar as Atas, relatórios, documentos e anexos das reuniões;
ART. 14. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social da Criança e Adolescente vítimas ou testemunhas de violência do Município de Pindamonhangaba terá sua composição em número de 11 (onze) membros titulares conforme a Resolução 107, de 23 de março de 2021, da seguinte forma:
§ 1º. Os membros do Conselho Tutelar serão de 11 (onze) Membros, distribuídos da seguinte forma:
a) Um conselheiro do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) Um representante do Conselho Tutelar, escolhido pelo colegiado;
c) Um representante da Secretaria de Educação;
d) Um representante da Secretaria de Saúde;
e) Um representante da Assistência Social;
f) Um representante da Diretoria de Ensino/Região Pindamonhangaba;
g) Um representante do Poder Judiciário;
h) Um representante da Delegacia da Mulher;
i) Um representante da Polícia Militar;
j) Um representante das Entidades de Atendimento Insritas no CMDCA;
k) Um representante da Escuta Especializada.
§ 2º. Para cada representante Membro Titular deverá ter 01 (um) Membro Suplente.
§ 3º. Os membros efetivos e suplentes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente vítimas ou testemunhas de violência do Município de Pindamonhangaba serão empousados pelo Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para um mandato de 2 (dois) anos a partir do ingresso registrado em ata, podendo ser prorrogado ou reconduzindo por mais 2 (dois) anos à critério dos órgãos/entidades que representa.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Saúde de Pindamonhangaba estará realizando no próximo dia 29 de setembro de 2021 às 15 horas, na Câmara de Vereadores a Audiência Pública do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 2º Quadrimestre de 2021.

TODOS ESTÃO CONVIDADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
*** ADITAMENTO / APOSTILAMENTO ***
PREGÃO Nº 033/2020 (PMP 1977/2020)
Foi firmado o termo de apostilamento contratual, de 20/09/2021, ao contrato 080/2017, que cuida de "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes da rede de saúde do Município de Pindamonhangaba jurisdicionado à Secretaria de Saúde", para reajuste de 7,8063% conforme variação do IPC FIPE, assinando pela contratante, a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.606, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR o Sr. Carlos José Ribeiro, Secretário Adjunto, para responder pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento durante o período em que o Secretário, Sr. Claudio Marcelo de Godoy Fonseca, encontrar-se em férias, de 23 a 27 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.607, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR o Sr. Dirley Pereira dos Santos, Auxiliar de Administração, para substituir a Diretora de Administração, Sra. Maria Fernanda Vieira Garcia Munhoz, durante o período em que a mesma encontrar-se em férias de 13 a 26 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.608, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR a Sra. Gleiseis Conceição de Souza, Assessora, para substituir a Diretora de Apoio Jurídico, Legislativo e Institucional, Sra. Ana Paula Pedersoll, durante o período em que a mesma encontrar-se em férias de 16 de agosto a 04 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.609, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR a Sra. Thais Batista do Carmo, Secretária Adjunta, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período em que a Secretária, Sra. Ana Paula de Almeida Miranda, encontrar-se em férias, de 09 a 18 de setembro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 124, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA/SP.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.626/1991;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.431/2017, Decreto Federal nº 9.603/2018 e Resolução 107, de 23 de março de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a deliberação da 15ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social da Criança e Adolescente vítimas ou testemunhas de violência do Município de Pindamonhangaba, o qual passa a regulamentar as atribuições e organização interna do referido órgão - ANEXO I.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 16 de setembro de 2021.
Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
*** AVISO DE LICITAÇÃO ***
Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021 (PMP 8706/2021)
Para "aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - carnes - para o preparo da alimentação escolar", com recebimento das propostas até dia 06/10/2021, às 14h e início dos lances às 14h30.
Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://www.bmmnetlicitacoes.com.br para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.607, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR o Sr. Dirley Pereira dos Santos, Auxiliar de Administração, para substituir a Diretora de Administração, Sra. Maria Fernanda Vieira Garcia Munhoz, durante o período em que a mesma encontrar-se em férias de 13 a 26 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.608, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR a Sra. Gleiseis Conceição de Souza, Assessora, para substituir a Diretora de Apoio Jurídico, Legislativo e Institucional, Sra. Ana Paula Pedersoll, durante o período em que a mesma encontrar-se em férias de 16 de agosto a 04 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.609, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR a Sra. Thais Batista do Carmo, Secretária Adjunta, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período em que a Secretária, Sra. Ana Paula de Almeida Miranda, encontrar-se em férias, de 09 a 18 de setembro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONVOCAÇÃO - RENOVÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADES
Ficam as organizações da sociedade civil / entidades com registro no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba, sem parceria FUMCAD em vigência, convocadas a apresentarem a documentação abaixo conforme Resolução nº 123 PI/2021 - CMDCA, para fins de renovação do registro neste conselho:
Documentação necessária para fins de renovação de registro no CMDCA:
a) Requerimento, em papel timbrado da entidade e assinado pelo representante legal, ao Presidente do CMDCA solicitando a revalidação do registro no CMDCA;
b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
c) Cópia do Alvará de Funcionamento (Ou protocolos de abertura de todos os processos de obtenção do alvará de funcionamento);
d) Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Gestor referente à última parceria de até 03 anos (E/Ou relatório de atividades/plano de trabalho que demonstre atuar com Crianças e Adolescentes com detalhamento de informações de atividades, público-alvo, idade e demais informações pertinentes);
e) Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;
f) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, registrada em cartório.
A documentação deve ser enviada diretamente ao e-mail do CMDCA: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br até 01/10/2021, para que a Comissão de Registro de Entidades e Inscrição de Programas e Projetos possa avaliar a documentação apresentada, seguindo os critérios definidos na Resolução nº 16/2012 e demais normas legais aplicáveis.

Pindamonhangaba, 23 de setembro de 2021.
Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.608, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR a Sra. Gleiseis Conceição de Souza, Assessora, para substituir a Diretora de Apoio Jurídico, Legislativo e Institucional, Sra. Ana Paula Pedersoll, durante o período em que a mesma encontrar-se em férias de 16 de agosto a 04 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.609, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR a Sra. Thais Batista do Carmo, Secretária Adjunta, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período em que a Secretária, Sra. Ana Paula de Almeida Miranda, encontrar-se em férias, de 09 a 18 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.609, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR a Sra. Thais Batista do Carmo, Secretária Adjunta, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período em que a Secretária, Sra. Ana Paula de Almeida Miranda, encontrar-se em férias, de 09 a 18 de setembro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 123 (PI), DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas e projetos de proteção e socioeducativos governamentais e não governamentais.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.626/1991;
Considerando a Resolução nº 71/2011 - CONANDA e Resolução nº 16/2012 - CMDCA;
Considerando a deliberação da 15ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Definir critérios para renovação dos registros de entidades não governamentais e inscrição de programas de proteção e socioeducativos governamentais e não governamentais:
I- As entidades que possuírem parceria vigente com o município à época da renovação do registro, com plena execução das atividades e com a documentação de avaliação automática de Registro no CMDCA;
II- As entidades que não possuírem parceria vigente com o município à época da renovação do registro, deverão apresentar os seguintes documentos atualizados:
a) Requerimento, em papel timbrado da entidade e assinado pelo representante legal, ao Presidente do CMDCA solicitando a revalidação do registro no CMDCA;
b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
c) Cópia do Alvará de Funcionamento (Ou protocolos de abertura de todos os processos de obtenção do alvará de funcionamento);
d) Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Gestor referente à última parceria de até 03 anos (E/Ou relatório de atividades/plano de trabalho que demonstre atuar com Crianças e Adolescentes com detalhamento de informações de atividades, público-alvo, idade e demais informações pertinentes);
e) Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;
f) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, registrada em cartório.
Art. 2º - A Comissão de Registro de Entidades e Inscrição de Programas e Projetos será responsável pela avaliação da documentação apresentada, seguindo os critérios definidos na Resolução nº 16/2012 e demais normas legais aplicáveis.
Art. 3º - O registro das entidades no CMDCA deverá ser renovado a cada 04 (quatro) anos, sem prejuízo de revisão ou cassação durante este período, na ocorrência de desrespeito aos princípios e regras da Lei Federal n. 8.069/90.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 20 de setembro de 2021.
Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.609, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR a Sra. Thais Batista do Carmo, Secretária Adjunta, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período em que a Secretária, Sra. Ana Paula de Almeida Miranda, encontrar-se em férias, de 09 a 18 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.609, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR a Sra. Thais Batista do Carmo, Secretária Adjunta, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período em que a Secretária, Sra. Ana Paula de Almeida Miranda, encontrar-se em férias, de 09 a 18 de setembro de 2021.

Table with financial data: MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Includes columns for Previsão Inicial, Previsão Atualizada, and Recitas Realizadas.

Table with financial data: Despesas do FUNDEB. Includes columns for Dotação Total, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, and Despesas Liquidadas.

Table with financial data: Despesas com Ações Típicas de MDE. Includes columns for Dotação Total, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, and Despesas Liquidadas.